

MEDIDAS GOVERNAMENTAIS IMPLEMENTADAS COVID - 19

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL	Prorrogação dos prazos para transmissão da Escrituração Fiscal Digital ICMS/IPI – EFD ICMS/IPI	Prorrogado por 60 dias - (Art. 2º, inciso III do Decreto 33.526/2020)
	As postergações de prazo relativas ao cumprimento de obrigações acessórias previstas no Decreto n.º 33.526 não eximem o sujeito passivo do recolhimento do ICMS nos prazos estabelecidos na legislação.	Artigo 7º-A, inserido no Decreto 33.523 pelo Decreto 33.534, de 31 de março de 2020.
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO ESTADUAL	Suspensão estadual de processos fiscalizatórios. Envio de notificações de autorregularização (operações praticadas por ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional).	Suspensos por 60 dias (Art. 1º, inciso I, alínea "a" e "b" do Decreto 33.526/2020)
CERTIDÕES NEGATIVAS (AMPLIAÇÃO - NOVAS)	Ampliação do prazo de validade da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados.	180 dias (MP 927 de 22 de março de 2020)
CERTIDÕES NEGATIVAS (PRORROGAÇÃO)	Prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).	Prorrogado por 90 dias - (Portaria Conjunta Nº 555, de 23 de março de 2020 do Ministério da Economia - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil)
PAZOS PROCESSUAIS	Suspensão dos prazos processuais no Estado do Ceará.	Administrativos - Suspensos por 60 dias (Art. 1º, inciso II do Decreto 33.526/2020) Judiciais - Suspensos por 30 dias, até 30/04/2020 (Resolução nº 313, de 19/03/2020, do CNJ)
PAZOS PROCESSUAIS	Suspensão dos prazos processuais para apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos originados a partir de autos de infração trabalhistas e notificações de débito de FGTS.	Suspensos por 180 dias (MP 927 de 22 de março de 2020)
COBRANÇAS ESTADUAIS	Suspensão de novas Inscrições de Débitos na Dívida Ativa (salvo para evitar a prescrição)	Suspensos por 60 dias (Art. 5º, inciso I do Decreto 33.526/2020)
	Suspensão do encaminhamento para protesto de certidões de dívida ativa e o ajuizamento de execuções fiscais (salvo para evitar a prescrição)	Suspensos por 60 dias (Art. 5º, incisos II e III do Decreto 33.526/2020)
	Sobrestados os efeitos dos protestos de certidões de dívida ativa realizadas no mês de março.	Suspensos por 60 dias (Art. 6º do Decreto 33.526/2020)
COBRANÇAS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Suspensão dos prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União; do encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; da instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes; e os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência;	Suspensos por 90 dias (Portaria Nº 103, de 17 de março de 2020, Ministério da Economia)
ALTERNATIVAS TRABALHISTAS	Autorização para adoção pelos empregadores de medidas trabalhistas para enfrentamento da crise.	Teletrabalho; a antecipação de férias individuais sem o período aquisitivo completo; concessão de férias coletivas; aproveitamento e a antecipação de feriados e banco de horas (MP 927 de 22 de março de 2020)
FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA TRABALHISTA	Suspensão de autuações, onde os Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério da Economia atuarão de maneira orientadora, exceto quanto a algumas exceções.	Suspensas por 180 dias (MP 927 de 22 de março de 2020)
TRIBUTOS FEDERAIS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL	Prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional	O Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020; o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020. (Resolução Nº 152, de 18 de março de 2020 - Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda)
LINHA DE CRÉDITO PROGER URBANO CAPITAL DE GIRO, NO ÂMBITO DO PROGER URBANO	Institui linha de crédito denominada Proger Urbano Capital de Giro, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - Proger, voltada para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para empresas com faturamento de até R\$ 10 milhões.	Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT Nº 850 DE 18/03/2020
RECOLHIMENTO DO ENCARGO ATINENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL (FEF)	Suspensão do recolhimento, em caráter excepcional, relativamente aos meses de competência de março, abril e maio de 2020.	Parágrafo 5º do Artigo 7º do Decreto 33.467, inserido pelo Decreto 33.534, de 31 de março de 2020.
EMIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA	O atraso de parcelamento, bem como a sua perda, ocorridos após a data da publicação do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, não constituirá óbice para a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Aplica somente aos pedidos de certidão solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta dias) contado da data da publicação do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020	Art. 5º-A, inserido no Decreto 33.526 pelo Decreto 33.534, de 31 de março de 2020.
ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS	Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos SESCOOP, SESI, SESC, SEST, SENAC, SENAI, SENAT e SENAR.	Artigo 1º da Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020.
PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA	Medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública.	Pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda; redução proporcional de jornada de trabalho e de salários; e suspensão temporária do contrato de trabalho. (MP 936 DE 01/04/2020).